



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER Nº: 041/2021  
PROCESSO Nº: 1.351/2021  
AUTOR: VER. CLEUTON A. ROLIM  
RELATOR: JOSIAS DE ABREU PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI  
DATA: 02.08.2021

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: “Institui o Dia da Cidadania no município de Ijuí, e dá outras providências.”.*

### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Vereador Cleuton A. Rolim, e institui o Dia da Cidadania no município de Ijuí, e dá outras providências.

Segundo o projeto em questão ser cidadão não é só aquele que nasceu em uma cidade, ou uma pessoa que reside em determinada cidade, mas sim uma pessoa que respeita e que age em prol da sociedade em que vive como, por exemplo: não jogando lixo na rua, ajudando a quem precisa, denunciando algum crime etc.

A importância do cidadão deve ser debatida, discutida, ouvida. Assim, o presente projeto de lei visa oportunizar, em data significativa para o município, o debate acerca das ações que podem ser realizadas pelo cidadão a fim de promover o progresso municipal nas mais diversas áreas.

Desta forma, intentando valorizar o cidadão e sua participação na administração da cidade, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Câmara, para que seja debatido e aprovado o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em questão encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer quanto ao interesse social, benefício à sociedade, e afins.

### 2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

No que se refere aos aspectos sociais fica justificado o interesse público, considerando que o projeto visa valorizar o cidadão e sua participação na administração da cidade.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando a justificativa analisada acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,  
S. M. J.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Josias de Abreu Pinheiro,  
Vereador/Presidente/Relator.

Maurício Michaelsen,  
Vereador/Vice-Presidente.

Alexandra de Freitas Lentz,  
Vereadora.

Bruna Gubiani,  
Vereadora.

César Busnello,  
Vereador.